

Equipamento/Ação	Padrões (por estrutura e dimensões)	Capacidade de atendimento	Objetivos
Quadra Polivalente Coberta	Padrão I Padrão II	500/dia 500/dia	Atender crianças, adolescentes e jovens através de atividades esportivas, intercâmbios, ginástica, eventos culturais dentre outros, contribuindo para o desenvolvimento biopsicosocial de forma articulada com o Pólo, Escolas Públicas, Centro de Esportes e outros espaços elegíveis pelo Programa.
Centro de Esportes	Padrão I Padrão II	1500 1200	Fomentar as atividades esportivas de qualidade junto a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo sua cidadania e inclusão social. Núcleo com interface com as atividades das demais setoriais envolvidas no Programa.
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Padrão I - Construção e reforma Padrão II - Construção e reforma Padrão III - Construção e reforma	1000 famílias 750 famílias 500 famílias	Apoiar a implantação do SUAS a fim de garantir a promoção das seguranças de convívio familiar e comunitário, de renda, de acolhida, de autonomia e de sobrevivência junto às famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir a violação de direitos no território.
Biblioteca	Pequeno porte – ampliação e reforma Grande porte - construção	600 pessoas 1.200 pessoas	Difundir a cultura, valorização e democratização do acesso ao livro e à leitura na formação e desenvolvimento humano.
Educação Profissional	Não se aplica	25 por turma	Promover ações de Educação Profissional para jovens de 16 a 25 anos e suas famílias como direito de cidadania e instrumento estratégico para acesso às oportunidades de geração de emprego, trabalho e renda e disseminação da cultura empreendedora.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Lima Rodrigues
COORDENADOR GERAL/PROARES II
De acordo:

Evandro Sá Barreto Leitão
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº643/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 em seu art.97A assegurando à Defensoria Pública do Estado autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária; CONSIDERANDO que A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art.5º da Constituição Federal, nos termos do art.1º da Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o Art.100. da Lei Complementar Federal Ao Defensor Público- Geral do Estado compete dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação, e representando-a judicial e extrajudicialmente. CONSIDERANDO o art.4º, inciso II da Resolução nº04 de 26 de agosto de 1998, que determina ser atribuição da Defensoria Pública Geral: “planejar e executar, em todo o Estado, a política da Defensoria Pública”; CONSIDERANDO o art.4º, inciso XIX da Resolução nº04 de 26 de agosto de 1998, que estabelece ser atribuição da Defensoria Pública Geral designar membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais; CONSIDERANDO o art.4º, inciso XXIII da Resolução nº04 de 26 de agosto de 1998, que prevê a possibilidade da Defensoria Pública Geral delegar competência à autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei; RESOLVE: Art.1º **Designar os Defensores Públicos** sem prejuízo de suas funções: Epaminondas Carvalho Feitosa, Túlio Iumatti Ferreira, Francisco Rubens de Lima Júnior, Juan Melo Gomez e Isabelle de Menezes Ferreira para desenvolvimento do planejamento setorializado da Defensoria Pública, reunindo-se com os coordenadores, identificando demandas, fixando metas, diretrizes, projetos e monitorando ações, visando aprimoramento e eficiência. Art.2º Determinar a realização de reuniões trimestrais de acompanhamento da execução do planejamento. Art.3º Delegar competência ao Secretário

Executivo Epaminondas Carvalho Feitosa como gestor do acompanhamento do planejamento setorializado. Publique-se. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 06 de junho de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

PORTARIA Nº645/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 em seu art.97A assegurando à Defensoria Pública do Estado autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária; CONSIDERANDO que A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art.5º da Constituição Federal, nos termos do art.1º da Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o Art.100 da Lei Complementar Federal nº80/94 que prevê: Ao Defensor Público- Geral do Estado compete dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação, e representando-a judicial e extrajudicialmente. CONSIDERANDO o Art.97-B da Lei Complementar Federal nº80/94 que estabelece: A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo. CONSIDERANDO o art.4º, inciso II da Resolução nº04 de 26 de agosto de 1998, que determina ser atribuição da Defensoria Pública Geral: “planejar e executar, em todo o Estado, a política da Defensoria Pública”; CONSIDERANDO o art.4º, inciso XIX da Resolução nº04 de 26 de agosto de 1998, que estabelece ser atribuição da Defensoria Pública Geral designar membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais; CONSIDERANDO o art.4º, inciso XXIII da Resolução nº04

de 26 de agosto de 1998, que prevê a possibilidade da Defensora Pública Geral delegar competência à autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei; RESOLVE: Art.1º **Designar os Defensores Públicos** sem prejuízo de suas funções originárias: Epaminondas Carvalho Feitosa e Juan Melo Gomez; a servidora Maria de Fátima de França Machado e o colaborador Cleyciano de Oliveira e Silva para Elaboração da proposta orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Ceará, atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, a fim de ser encaminhada posteriormente ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo. Art.2º A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará Andréa Maria Alves Coelho coordenará as atividades previstas na presente portaria. Publique-se. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 06 de junho de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

PORTARIA Nº679/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA VIRGINIA FERREIRA CARMO**, ocupante do cargo de Ouvidora Geral da DPGE, matrícula nº301.297-1-7, desta Defensoria, a **viajar** à cidade de João Pessoa - PB, no período de 07 a 10 de março de 2012, para participar da Reunião Nacional dos Ouvidores, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 40%, no valor total de R\$927,33 (Novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/João Pessoa/Fortaleza, no valor de R\$960,82 (Novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.077,40 (Dois mil, setenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de março de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº680/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA VIRGINIA FERREIRA CARMO**, ocupante do cargo de Ouvidora Geral da DPGE, matrícula nº301.297-1-7, desta Defensoria, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 17 a 19 de junho de 2012, para participar da apresentação dos Indicadores de Vulnerabilidade Municipal pelo projeto "Mais e Melhor, Justiça para Todos", concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$709,69 (Setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$849,24 (Oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.748,18 (Hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº682/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA VIRGINIA FERREIRA CARMO**, ocupante do cargo de Ouvidora Geral da DPGE, matrícula nº301.297-1-7, desta Defensoria, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 22 de maio de 2012, para participar da Reunião do Colégio Nacional dos Ouvidores, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$454,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e

passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.167,68 (Hum mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.811,13 (Hum mil, oitocentos e onze reais e treze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de março de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº005/2011, instaurado através da Portaria nº019/2011 - CGD, publicada em 06 de setembro de 2011, visando apurar a responsabilidade do servidor **MARIO HUGO CAMPOS MARTINS**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional nº201.001.000.645-2-1. CONSIDERANDO decisão da Comissão Processante, que à unanimidade entendeu estar comprovada a materialidade da transgressão disciplinar de quarto grau, por ter exigido dinheiro de Francisco de Assis Paiva da Silva e Antônio Bispo Gomes, para concessão de alvará de funcionamento na cidade de Ubajara/CE; CONSIDERANDO, o disposto no art.104, IV, por força do art.108, da Lei nº12.124/93; RESOLVE **demitir** a bem do serviço público, o servidor **MARIO HUGO CAMPOS MARTINS**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional nº201.001.000.645-2-1, pela prática de transgressão disciplinar de quarto grau, prevista no art. 103, "d", IV do mesmo diploma legal, fazendo-se as anotações em seus assentos funcionais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DE IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2011.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº012/2011, instaurado através da Portaria nº016/2011 - CGD, publicada em 06 de setembro de 2011, visando apurar a responsabilidade do servidor **JOSÉ WERBSTER GONÇALVES DE SOUSA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional nº133.949-1-1. CONSIDERANDO decisão da Comissão Processante, que à unanimidade entendeu estar comprovada a materialidade da transgressão disciplinar, pelo fato de ter exigido, a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para não prender em flagrante delito duas pessoas assim encaminhadas ao 33º Distrito Policial; CONSIDERANDO, o disposto no art.104, IV, por força do art.108 da Lei nº12.124/93; RESOLVE **demitir** a bem do serviço público, o servidor **JOSÉ WERBSTER GONÇALVES DE SOUSA**, escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional nº201.001.133.949.1.1, pela prática de transgressão disciplinar de quarto grau, prevista no art.103, "d", IV Lei nº12.124/93, fazendo-se as anotações em seus assentos funcionais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DE IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2011.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº600/2012 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.3º, IV e V c/c Art.5º, VIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE **DESIGNAR** o Servidor TC PM **TARCÍSIO SOUSA FARIAS**, matrícula nº020.524-1-5, para presidir sindicâncias disciplinares envolvendo os militares estaduais da PMCE e CBMCE a partir de 31 de maio de 2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de junho de 2012.

Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **